LEI MUNICIPAL Nº. 3.594, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 2º, alínea b, da Lei Municipal nº 3.586/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º, alínea b, da Lei Municipal nº 3.586, de 23 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.**

a)

b) Na Secretaria Municipal de Saúde, a redução se dá nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria De Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.106 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MENTAL - NAAB
3.3.90.30.00.00.00 4011 – 366 – Material de Consumo
.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 4011–367–Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita
.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 4011–369–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 4011 – 370 – Equipamentos e Material Permanente
.....R$ 3.200,00

09 – Secretaria De Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
1.193 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PIES
3.3.90.30.00.00.00.00 4011 – 289 – Material de Consumo
.....R$ 30.000,00

Total da redução de dotação orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde**R$ 78.200,00**

Total da redução.....R$ 335.287,70

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de julho de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/07/2017 a 05/08/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal